



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CEP: 32.400-538 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 155 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

REVOGA LEI COMPLEMENTAR 151 DE 20 DE JULHO DE 2017.

O Sr. Prefeito do Município de IBIRITÉ:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º Fica revogada a Lei Complementar nº 151 de 20 de julho de 2017 que, “Altera o §7º do artigo 113 da Lei Complementar nº. 045 de 30 de junho de 2013 que “Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social de Ibirité e dá outras providências”.

Art. 2.º Repristina-se a redação do §7º do artigo 113 da Lei Complementar 45 de 30 de junho de 2013.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário Ibirité, 28 de dezembro de 2017.


WILLIAM PARREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

